

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXII PUXINANÃ – PARAÍBA EDIÇÃO EXTRA NOVEMBRO/2022 Nº. 01

- RESOLUÇÃO -



RESOLUÇÃO Nº 05/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do SUAS WEB 2022, CMAS do município de Puxinanã - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2022.

Considerando o dispositivo no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal Nº. 8742/93.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã /PB, analisando Plano de Ação 2022 da Assistência Social, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social. Diante do exposto, após apreciação do Colegiado decide emitir PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL por unanimidade, declarando que o Plano de Ação 2022 da Assistência Social através do SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 25 de novembro de 2022.


DEBORAH SOUZA BEZERRA FERREIRA
Presidente do Conselho



RESOLUÇÃO Nº 06/2022.

Dispõe sobre a aprovação da reabertura para retificação do Demonstrativo do REDESUAS, CMAS do município de Puxinanã - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO ofício nº Nº5734/2022/SE/SGFTDEFNAS/CGPC-ANPC/MC;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã/PB, DECIDIR Aprovar a reabertura do Demonstrativo 2020 para a regularização da Prestação de Contas- Exercício 2020, através do SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 25 de novembro de 2022.


DEBORAH SOUZA-BEZERRA FERREIRA
Presidente do Conselho

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PUXINANÃ, BIÊNIO 2022/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde de PUXINANÃ-PB, no uso de suas atribuições e em observância a Lei nº 283 de 28 de outubro de 1993 e sua alteração, Lei nº 442 de 08 de abril de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais 8.080/96 e a Lei 8.142/90.

Torna público Edital de Convocação 001/2022, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Lei nº 283 de 28 de outubro de 1993 e sua alteração, Lei nº 442 de 08 de abril de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis Federais 8.080/96 e a Lei 8.142/90.

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de PUXINANÃ-PB, para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 07/12/2022;

II. Local: UBSF Mista (Maternidade).

III. Horário: A partir das 08h30mi.

Art. 3º – Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

- 1) **Michelen Hélia Araújo Lima** – Presidente;
- 2) **Gamaliel Barbosa Gonzaga** – Vice-Presidente;
- 3) **Tatiane Rodrigues Santos Fonseca** – Secretário.

Art. 4º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2022/2024, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 442/2005, entre Representantes do Governo, Trabalhadores de Saúde e Prestadores Públicos e Privados, e em outra por Representantes de Usuários.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2022/2024.

Art. 6º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 7º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitas por nomeação do representante do Poder Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

DAS VAGAS

Art. 8º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

02 (duas) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador;

02 (duas) representantes dos trabalhadores;

08 (oito) representantes de usuários do SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS serão realizadas **no dia 07 de Dezembro de 2022, a partir das 08h30min, na UBSF Mista (Maternidade).**

Art. 11. A indicação dos membros titulares e suplentes será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer às vagas, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 12. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 13. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 14. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Puxinanã-PB, 30 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

MICHELEN HELIA ARAÚJO LIMA
Presidente do CMS-Puxinanã-PB

TATIANE RODRIGUES SANTOS FONSECA

Secretária